



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº ~~2004~~ DE 30 DE setembro DE 2004

EMENTA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências (BPC/2004)"

*Sancionada
Em 30/09/04*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL

EC

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.244. Assistência Comunitária
03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral

03.01.08.244.0025.2.105. BPC/2004 – Convênio
3.3.90.39.99.00.0037 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Outros... R\$ 324,00
Fonte de Recurso = 37 – Recursos BPC

03.01.08.244.0025.2.106. BPC/2004 – Contrapartida
3.3.90.39.99.00.0000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Outros... R\$ 13,00
Fonte de Recurso = 00 – Recursos Próprios do Município

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 337,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado, parcialmente, com recursos provenientes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Secretaria de Estado de Ação Social, no valor de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), conforme Convênio / BPC / 2004 – 4ª Etapa,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

sendo classificada na receita orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social como 1.7.6.2.99.03.01.00 – Outros Convênios com o Estado – BPC.

Artigo 3º – A contrapartida prevista ao Convênio em questão, no valor de R\$ 13,00 (treze reais), será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Exercício de 2004, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.04. Administração
03.01.04.122. Administração Geral
03.01.04.122.0025. Assistência Social Geral
03.01.04.122.0025.2.057. Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.0000 - Material de Consumo – Outros..... R\$ 13,00

EC

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 13,00

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de setembro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal